



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº PROP/PREX 029/2025

Processo nº 00089.003591/2025-19

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, torna público o **Edital de Apoio à Realização de Eventos Extensionistas, Científicos e de Inovação Tecnológica da UESPI**, voltado para a Concessão de Apoio Financeiro à realização de eventos científicos e de produções extensionistas, técnico-científicas, artística/cultural de reconhecida relevância científica, tecnológica, artística e literária, conforme as condições a seguir estabelecidas e a legislação vigente.

1. OBJETO GERAL

1.1. Apoiar financeiramente, durante o intervalo de tempo previsto neste Edital, propostas de realizações de eventos de reconhecida relevância científica e/ou tecnológica para o desenvolvimento do Estado do Piauí, com a finalidade de fomentar a popularização e a produção técnico-científica, artística/cultural, de extensão, produções acadêmicas artísticas e literárias que favoreçam o desenvolvimento dos diferentes campos de saberes, bem como a formação continuada de pesquisadores/extensionistas.

2. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DO EVENTO

2.1. Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-graduação, Pró-Reitorias, Docentes efetivos e alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da FUESPI.

2.2. As propostas serão apresentadas **em fluxo contínuo**, respeitando o período definido para a viabilidade dos trâmites de execução orçamentária e financeira da UESPI, conforme prazos definidos no **item 7 – CRONOGRAMA** deste Edital, e demais regras a ele atinentes.

2.3.

As propostas devem observar os requisitos relativos à natureza, aos proponentes, às condições do evento, aos critérios e parâmetros de análise técnica e de análise de mérito, ao processo de homologação, à concessão dos recursos financeiros, à utilização dos recursos repassados, ao prazo de vigência e ao procedimento de prestação de contas definidos neste Edital bem como outras normas vigentes para Administração Pública.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Para apresentar solicitação de apoio financeiro ao evento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter vínculo formal com a UESPI, como professor efetivo;

3.1.2. Ter atuação em área afim com a do evento a ser realizado;

3.1.3. Ser o coordenador da proposta de realização do evento;

3.1.4. Ter o evento cadastrado na PREX ou PROP;

3.1.5. Apresentar uma única proposta para o referido Edital. Não serão aceitas propostas idênticas, embora apresentadas por proponentes diferentes e para execução em locais distintos;

3.1.6. Não possuir qualquer inadimplência, seja relatórios ou prestação de contas com a PROP e PREX ou com a Administração Pública Estadual no ato de contratação e execução da proposta.

3.2. O evento apoiado deverá atender às seguintes condições:

3.2.1. Ocorrer no período entre a data de lançamento do edital à 20 de julho de 2025, com prazo de submissão até 11 de outubro de 2025;

3.2.2. Ser realizado no Estado do Piauí, preferencialmente em um dos Centros/Campi da UESPI;

3.2.3. Eventos voltados à popularização e a produção técnico-científica, artística/cultural, e de extensão, produções acadêmicas artísticas e literárias que favoreçam o desenvolvimento dos diferentes campos de saberes, bem como a formação continuada de pesquisadores/extensionistas.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão destinados a este Edital recursos financeiros no valor total de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos do Tesouro Estadual do Piauí e definidos na programação orçamentária da UESPI.

4.1.1. Sendo destinado R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os eventos extensionistas cadastrados na PREX e R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para os eventos de pesquisa cadastrados na PROP.

4.2. O número de propostas que poderão ser contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada Pública.

4.3. Os recursos aprovados para cada proposta, serão liberados em **parcela única, limitado a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para eventos de pequeno porte, em formato presencial ou híbrido.

4.3.1. Entende-se por evento de pequeno porte aqueles que tradicionalmente, com base em edição anterior à proposta, obteve número de inscritos inferior a 500 participantes, demonstrado por declaração simples e escrita da comissão organizadora do evento, ou eventos inéditos em sua primeira edição;

4.4.

Excepcionalmente, para eventos na modalidade presencial, de maior porte e representatividade nas grandes áreas do conhecimento e/ou dos setores Extensionistas, Científicos e de Inovação Tecnológica da FUESPI, com amplo histórico de realizações, poderão ser apresentados orçamentos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4.4.1. Entende-se por evento de grande porte aqueles que tradicionalmente, com base em edição anterior à proposta, obteve número de inscritos igual ou superior a 500 participantes, demonstrado por declaração simples e escrita da comissão organizadora do evento e eventos com no mínimo 05(cinco) edições anteriores devidamente comprovadas;

4.5.

Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens da proposta aprovada pela UESPI, conforme Termo de Outorga, e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento.

5. DO APOIO FINANCEIRO AO EVENTO

5.1. O Coordenador da proposta de evento poderá solicitar apoio financeiro à FUESPI, respeitando o Cronograma previsto no **Edital de fluxo contínuo** do ano em vigência;

5.2. O apoio financeiro será concedido de forma total ou parcial, em relação ao orçamento e/ou ao plano de trabalho demonstrado na proposta de evento;

5.2.1. O apoio financeiro objetiva atender, de forma total ou parcial, às despesas de custeio, conforme orientado no **item 9 - ITENS FINANCIÁVEIS**, deste Edital;

5.2.2. Não será permitida a aquisição de bens de capital ou pagamento de despesas com pessoas físicas, com os recursos oriundos deste Edital.

5.3. O

auxílio financeiro para realização de eventos científicos e/ou tecnológicos, de extensão, poderá ser acumulado com bolsas de qualquer modalidade.

5.4. O auxílio financeiro concedido através deste Edital, é compatível com aportes realizados pela entidade executora no orçamento do evento, ou com subvenções de entes e/ou órgãos da Administração Pública e/ou privada.

6. PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser submetidas pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP/DP no caso de **eventos Científicos e de Inovação Tecnológica da FUESPI** e FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL no caso de **Eventos de Extensão**, em fluxo contínuo, até o limite orçamentário.

6.2. Conforme o disposto no art. 9º da Resolução CONAPLAN 001/2025, o prazo para apresentação de propostas deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao início do evento.

6.3. Sob pena de sofrer **desenquadramento**, a proposta deverá conter no máximo **12 (doze) páginas (incluindo capa e referências)**, devendo contemplar todos os itens abaixo:

6.3.1. Título da proposta/nome do evento;

6.3.2. Dados do (a) proponente (a) (nome completo, formação, titulação, cargo, contato: celular e e-mail) indicando ainda, por meio de declaração, a atuação do proponente em área afim com a do evento a ser realizado;

6.3.3. Abrangência e modalidade do evento;

6.3.4. Justificativa e relevância do evento;

6.3.5. Histórico do evento e sua contribuição para divulgação e popularização da ciência, extensão, tecnologia e inovação no Estado;

6.3.6. Equipe executora (nome, instituição, titulação, link do currículo lattes e função);

6.3.7.

No caso de evento de pesquisa, o Comitê Científico com, no mínimo, um (a) professor(a) e/ou pesquisador(a) com projeto de pesquisa cadastrado na PROP;

6.3.8. Público-alvo do evento;

6.3.9. Forma de inscrição dos participantes no evento (obrigatório informar cota de gratuidade e/ou taxa de inscrição para estudantes e profissionais);

6.3.10. Programação detalhada por data (mesmo que provisória) e demais informações sobre o referido evento;

6.3.11. Previsão de publicações de Anais com ISBN (obrigatório para eventos de abrangência internacional e nacional);

6.3.12. Em casos de não realização na data informada, terá o prazo de até 45 dias para a realização do evento.

6.4.

O texto deve ser redigido com espaçamento entre linhas simples, fonte equivalente a **Times New Roman ou Arial e tamanho 12**. As páginas devem apresentar **margem esquerda e superior de 3,0 cm, direita e inferior de 2,0 cm, com paginação na parte superior à direita**.

7. CRONOGRAMA

7.1. O presente Edital deverá obedecer ao seguinte cronograma de atividades:

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
A) Lançamento do Edital	18/08/2025
B) Prazo para recurso ao Edital	20/08/2025
C) Resultado dos recursos contra o Edital	21/08/2025
D) Período da submissão das propostas no SEI - FUESPI-PI/GAB/PROP/DP e avaliação pela PROP e PREX, em fluxo contínuo, até a finalização dos recursos disponíveis	A partir de 22/08/2025 até o limite orçamentário proposto
E) Resultados dos enquadramentos mensais	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da proposta
F) Interposição de recursos	02 dias úteis a partir da data de divulgação de cada um dos resultados parciais
G) Resultado dos recursos e homologação das propostas parciais aprovadas mensalmente	Primeiro dia útil após o prazo de interposição de recursos
H) Entrega da documentação da proposta aprovada e contratação	Informada pela FUESPI, por meio da PROP/PREX ao proponente por meio do sistema SEI

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no **item 6: PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**.

8.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não seja pelo Sistema SEI para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP/DP ou FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL, após o prazo final de recebimento estabelecido na letra “D”, QUADRO 1, item 7 CRONOGRAMA, deste Edital.

8.3. Deverão ser anexados **eletronicamente à INSCRIÇÃO**, pelo Sistema SEI para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP/DP e FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL, os seguintes documentos:

8.3.1. Ata de aprovação do projeto pelo Colegiado do Curso de vinculação do proponente e do Conselho de Centro sede do curso. No caso de projetos multidisciplinares a aprovação poderá ser apenas pelo Conselho de Centro;

8.3.1.1. Carta de Anuência da Reitoria se o projeto for de iniciativa de Pró-Reitoria ou Carta de Anuência da Pró-Reitoria se o projeto for apresentado por Departamento à ela vinculado.

8.3.2.

Proposta do evento conforme descrita no item 6, com a descrição e qualificação dos membros da comissão organizadora, do comitê científico/avaliação de trabalho dos palestrantes e dos conferencistas (mesmo que provisórios);

8.3.3. Comprovante de vínculo do proponente/coordenador com a FUESPI como professor efetivo, bem como comprovante, por qualquer meio, de que possui atuação em área afim com a do evento a ser realizado;

8.3.4. Não será permitida a inclusão e/ou substituição de qualquer documento após a recepção da proposta no **Sistema SEI**. Portanto, a **ausência de qualquer documento** previsto neste Edital implicará na **desclassificação automática** da proposta;

8.3.5. A FUESPI não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas, motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1.

Os recursos do presente Edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para a execução do evento aprovado, correspondente apenas à parte solicitada à UESPI, dentro dos critérios a seguir:

9.1.1. Ajuda de custos para hospedagem;

9.1.2. Passagens aéreas nacionais e internacionais para palestrantes externos;

9.1.3. Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para palestrantes externos;

9.1.4. Serviços de terceiros - pessoa jurídica:

a) Serviços de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, diagramação, impressão de material gráfico ou eletrônico ("folders" e cartazes) para divulgação do evento;

b) Translado de palestrantes do evento;

c) Locação de equipamentos audiovisuais, tais como projetores, sonorização, computador multimídia (quando a UESPI não dispuser de tais equipamentos na data do evento ou quando este venha a ser realizado fora das suas dependências);

d)

Locação de salas de conferência com respectiva infraestrutura (quando a UESPI não dispuser de tais instalações ou equipamentos na data do evento este venha a ser realizado fora das suas dependências);

e) Fornecimento de alimentação para intervalos curtos do evento (*coffee break*)

10. ENQUADRAMENTO E ANÁLISE DE MÉRITO

10.1. A seleção da proposta submetida à esta Chamada Pública, obedecerá às seguintes etapas:

10.1.1. Etapa

Enquadramento da Proposta, consistindo da análise da documentação apresentada para verificação do enquadramento, de caráter eliminatório, seguirá os requisitos estabelecidos por este Edital. O enquadramento será realizado pela PROP/PREX com base nos seguintes critérios:

a) Elegibilidade do proponente;

b) Adequação da proposta à abrangência do evento;

c) Observância ao prazo de submissão e da documentação requerida conforme solicitado no Edital;

d) Atendimento a outras solicitações específicas definidas neste Edital;

e) As propostas enquadradas nesta etapa estarão aptas para a etapa de julgamento 10.1.2.

10.1.2. **Etapa II** – Julgamento será realizado pela comissão de análise técnica da PROP e da PREX, e terá como base nos seguintes critérios, conforme descritos no QUADRO 2:

QUADRO 2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
01	Proposta quanto à: a) temática; b) objetivos; c) justificativa; d)adequação do orçamento às metas propostas. (cada elemento citado tem como nota máxima 2,5 pontos) - PESO 6;	0 a 10
02	Contribuição para divulgação e popularização da ciência, extensão, tecnologia e inovação no Piauí, integração da comunidade universitária à sociedade ou valorização da cultura e da arte (adequado = 10 pontos, adequado parcialmente = 5 ponto e não-adequado = 0 ponto) - PESO 4;	0 a 10
03	Atuação e liderança do(a) coordenador(a) da proposta na área do evento (adequado = 10 pontos, adequado parcialmente = 5 ponto e não- adequado = 0 ponto) - PESO 4;	0 a 10
04	Adequação da Programação do evento com a temática e os objetivos (adequado = 10 pontos, adequado parcialmente = 5 ponto e não- adequado = 0 ponto - PESO 6);	0 a 10
05	Caráter multidisciplinar do evento (sim 10,0 pontos, não multidisciplinar 0,0) - PESO 4	0 a 10
06	Histórico do evento: a pontuação se dará de acordo com o número de edições (eventos de edições de 0 a 3 anos já realizadas = 4,0 pontos; Eventos de edições de 4 a 5 anos já realizadas = 6,0 pontos Eventos de edições acima de 5 anos = 10 pontos) - PESO 6.	0 a 10
	TOTAL	0 a 300

a) A pontuação de mérito da proposta será atribuída pela média aritmética das notas em cada item;

b)

A proposta para ser recomendada deverá atingir, no mínimo, 210 (duzentos e dez) pontos na nota final dos critérios de julgamento do mérito e o cí final se dará na ordem decrescente da nota final atribuída;

c)

A NOTA FINAL DA PROPOSTA será obtida pela média ponderada da pontuação do currículo do coordenador (PESO 4) e pela pontuação da avaliação proposta (PESO 6).

d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

I - Maior pontuação no item 06 do QUADRO 2;

II - Maior pontuação no item 01 do QUADRO 2;

III - Maior pontuação no item 02 do QUADRO 2;

11. DO RESULTADO

11.1. O **RESULTADO** será obtido a partir da análise realizada pela PROP/PREX, observando a NOTA FINAL, os objetivos de produção e popularização da ciência, extensão, tecnologia e inovação no Piauí;

11.2. Compete à PROP e a PREX, findado o prazo para a interposição de recursos e suas devidas análises, homologar os resultados parciais, que serão divulgados na página eletrônica da UESPI.

11.3. Será de inteira responsabilidade do(a) proponente informar-se sobre a publicação dos resultados de todas as etapas descritas no processo seletivo, às chamadas para esclarecimentos que se façam necessárias, bem como acompanhar possíveis alterações que este instrumento venha a sofrer no todo ou em parte do seu conteúdo, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou cobranças de direitos posteriores.

12. RECURSOS, REVOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Da decisão da UESPI quanto ao enquadramento e resultado preliminar caberá interposição de recurso no prazo previsto no item 7, QUADRO 1 - CRONOGRAMA.

12.2. Os recursos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, à PROP /PREX via Sistema SEI – FUESPI-PI/GAB/PROP/DP e FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL.

12.3. Recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação jurídica ou normativa e/ou por outro meio que não seja o especificado neste Edital, não serão aceitos.

12.4. O recurso que a PROP/PREX deliberar pela necessidade de reavaliação será encaminhado para análise a um membro *Ad Hoc*, com conhecimento na área da proposta.

12.5. A reavaliação do mérito da proposta ou da produção acadêmica do coordenador consiste na análise de todos os critérios de avaliação, não sendo possível análise de um único critério.

12.6. Na hipótese do recurso de pedido de reavaliação da proposta e/ou currículo terá cabimento a *reformatio in pejus* (reforma para pior) da classificação da proposta se, após reanálise, vier a ser constatada nota menor do que a divulgada.

12.7.

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FUESPI, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame, pelo sistema eletrônico do Pregão. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.

13.2.

Para a contratação da proposta deverá ser assinado eletronicamente ou fisicamente, Termo de Outorga (ANEXO I) entre a UESPI e o coordenador do evento.

13.3. Somente será contratada a proposta cujo(a) coordenador(a) esteja adimplente junto à FUESPI e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

13.4.

Após o encaminhamento dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através do Sistema SEI, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira da proposta, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio.

13.5. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1.

O (a) outorgado (a) deverá encaminhar a Prestação de Contas (Financeira e Técnica) no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga em formulários específicos, conforme modelo constante no anexo II do presente edital;

14.2. O prazo de vigência da outorga será equivalente ao último dia da realização do evento;

14.3. Das obrigações:

I - Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:

- a) Citar o apoio da FUESPI, incluindo a Marca da UNIVERSIDADE em todas as formas de divulgação do evento;
- b) Encaminhar a prestação de contas no prazo previsto no item 14.1, deste Edital;
- c) Prestar quaisquer informações à FUESPI, sempre que solicitadas;
- d) Devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada;
- e) Quando convocados pela FUESPI, o(a) outorgado(a) deverá colaborar em ações de divulgação e participação de eventos científicos, extensionistas e tecnológicos, bem como em consultoria ad hoc em assuntos de sua especialidade, em qualquer Edital ou Chamada Pública;
- f) Permanecer adimplente junto à FUESPI e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e com a Just durante todo o período de vigência do Termo de Outorga;

II - Da FUESPI:

- a) Liberar os recursos financeiros previstos;
- b) Acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) Analisar a prestação de contas apresentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1.

O(A) proponente poderá apresentar recurso aos termos deste Edital conforme as datas previstas no item 7, do cronograma. Após as datas previstas, aqueles que, tendo aceito os termos nele propostos, não poderão entrar com recurso de impugnação mesmo que posteriormente venham apontar eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre esta Chamada Pública por meio do sistema SEI.

15.3. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

15.4. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, deverá o(a) proponente justificar o ato e ressarcir à FUESPI todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a

15.5. A FUESPI se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão, execução ou prestação de contas da proposta.

15.6. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução da proposta, se for o caso.

15.7. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelos Conselhos Superiores da FUESPI

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Ivoneide Pereira de Alencar
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor



Documento assinado eletronicamente por RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 13/08/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, em 14/08/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 14/08/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019647284** e o código CRC **912D75D1**.